



LEI Nº 1.292, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Modifica os arts. 10 e 12 da Lei nº 1.030, de 16 de agosto de 2001, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votações, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 04 de abril de 2011, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Dá nova redação aos artigos 10 e 12, da Lei nº 1.030, de 16 de agosto de 2001, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Conselho técnico será composto por:

- I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- II - 02 representantes da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- III - 02 representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - 02 representantes do IPA;
- V - 02 representantes do Corpo de Bombeiros.

Art. 12. O Conselho Comunitário será composto por:

- I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 02 representantes da Associação Rural;
- III - 02 representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IV - 02 representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
- V - 02 representantes do Conselho de Meio Ambiente".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 06 de abril de 2011.

CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESES
- Prefeito -

Assinatura
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396